

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

LEI Nº 166/69,

de 26 de Dezembro de 1969.

E M E N T A:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir, no corrente exercício, o crédito especial na importância de.. R\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos), para o fim que abaixo especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício e crédito especial na importância de R\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos), para atender / ao pagamento de despesas com aquisição de bandeiras nacionais para / os próprios municipais.

Art. 2º * A despesa de que trata a presente lei correrá por conta da Categoria Econômica 4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL I - Investimentos - Consignação 4.1.4.0 - MATERIAL PERMANENTE - Subconsignação 4.1.4.3 - Flamulas e Bandeiras - 90 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 90.1 - Ensino Primario.

Art. 3º - Constitui recurso para fazer face a presente despesa a anulação de igual importância, as verbas abaixo especificadas do orçamento vigente:

110 - SERVICOS URBANOS

110.1 Serv. de agua e esgôto

3.0.0.0- DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0- Despesas de Custeio

3.1.2.0- MATERIAL DE CONSUMO

3.1.2.3- Combustíveis e Lubrificantes.. R\$ 500,00

TOTAL.....R\$ 500,00

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.



JOSE AUGUSTO NUNES

(Prefeito Municipal de Parnamirim)